



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 693, de 11 de Julho de 2006

EMENTA: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTALAR NA REDE INTERNET EDITAIS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA:

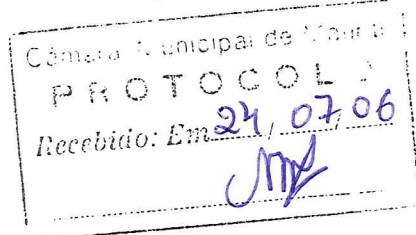
Art. 1º. Fica, por esta Lei, o Chefe do Executivo Municipal obrigado a instalar na rede internet os editais de concorrência pública de obras e serviços, informando:

- I – Órgão de origem;
- II – Preâmbulos;
- II – Objetivos;
- IV – Data de abertura;
- V – Data de entrega da proposta;
- VI – Valor do preço de referência da obra ou serviço;
- VII – Endereço de consulta ou aquisição do edital e seu respectivo valor.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 11 de julho de 2006.



Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

